



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*  
“Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura”

Ofício n.º 1023/2016 - GP

Montenegro, 24 de novembro de 2016.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 226/2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

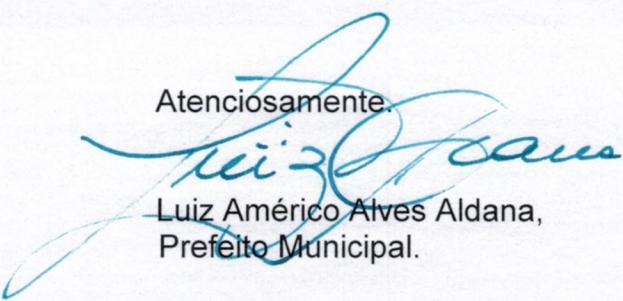
Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que foram feitas doze praças, duas através de doações de empresas do município e as outras dez pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. O serviço de mão de obra foi realizado através de três servidores (entre eles um jardineiro) e três albergados (Convênio que a Prefeitura possui com a Susepe). Cada praça possui um playground, um carrossel, um escorregador, uma gangorra e um balanço duplo.

Os brinquedos foram adquiridos através da Ata de Registro de Preço nº19/2016 e a areia e pedriscos utilizados foram compradas através da Ata de Registro de Preço nº 07/2015. Além dos materiais acima mencionados, houve também a aquisição de mudas de flores.

Foram gastos, em média, R\$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais) em cada praça, incluindo a mão de obra (salários dos servidores).

Acostamos ao expediente, todas as cópias das notas de empenho de aquisição dos brinquedos, areia e mudas bem como cópias das atas de registros de preços.

Atenciosamente,

  
Luiz Américo Alves Aldana,  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Einar de Mello,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Montenegro, RS



**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 2939**

ÓRGÃO	: 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 04/05/2016
UNIDADE	: 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 04/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.	: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA	: 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702
RECURSO	: 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE	: Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÊNIO :
PROCESSO	:	CONTRATO :

CREDOR	: MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ( 6243)	CNPJ : 74.850.231/0001-20
ENDEREÇO	: AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU	Cidade : SAO LEOPOLDO
CONTA BANCÁRIA	: 001 29041 1974-7	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			aquisição de Playground conforme a ata de registro de preço PE 19/2016.		

**Total** 0,00

VALOR EXTERNO	: Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais
---------------	--

EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS EM _____ / _____ / _____	RESPONSÁVEL
---------------------	--	-------------

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR 22.689,32	VALOR EMPENHO 7.770,00	SALDO ATUAL 14.919,32
-----------------------	-----------------------------	---------------------------	--------------------------

Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:	
--	--

MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE
CONTADOR	TESOUREIRO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.	DIRETOR EXECUTIVO
MONTENEGRO, de _____	Cheque _____

Banco \_\_\_\_\_

(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 2939**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 04/05/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 04/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE :	Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÉNIO :
PROCESSO :		CONTRATO :

CREDOR :	MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ( 6243)	CNPJ : 74.850.231/0001-20
ENDEREÇO :	AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU	Cidade : SAO LEOPOLDO
CONTA BANCÁRIA :	001 29041 1974-7	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3,00	UN	PLAYGROUND 12 BRINQUEDOS · 02 Balanços com assento em madeira, suspenso por corrente galvanizada; · 01 Vai e vem; · 01 Escada vertical; · 02 Balanços de pneus; · 01 Escorregador; · 01 Trapézio; · 01 Casa com cobertura e cercado por cordas; · 01 Gangorra; · 01 Rampa de rapel; · 01 barra para escorregar tipo "Bombeiros". Confeccionado em madeira de lei, sendo a cobertura em telha sem amianto (Brasilit), com espessura de 04 mm. Toda a estrutura e brinquedos são pintados com tinta esmalte sintético, com as seguintes cores: vermelho, azul, amarelo, verde, laranja, rosa, branco.	2.590,0000	7.770,00

VALOR EXTENSO :	Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais
EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	22.689,32	7.770,00	14.919,32

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	PAGUE-SE
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:	

MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE
CONTADOR	TESOUREIRO
DIRTOR EXECUTIVO	

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.	Cheque _____
MONTENEGRO, de _____	Banco _____
(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	

Prefeitura Municipal de Montenegro

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 2939

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 04/05/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 04/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	
MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÉNIO :	
PROCESSO :	CONTRATO :	
CREDOR : MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ( 6243)	CNPJ : 74.850.231/0001-20	
ENDEREÇO : AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU	Cidade : SAO LEOPOLDO	
CONTA BANCÁRIA : 001 29041 1974-7	Estado : RS	

VALOR EXTENSO : Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais

EMITENTE DO EMPENHO		LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS EM ____ / ____ / ____	RESPONSÁVEL
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR 22.689,32	VALOR EMPENHO 7.770,00	SALDO ATUAL 14.919,32
Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:			
MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.			PAGUE-SE
CONTADOR	TESOUREIRO	DIRETOR EXECUTIVO	
Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.			
MONTENEGRO, de _____ de _____		Cheque _____	Banco _____
(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA			

**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 3034**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 10/05/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 10/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÊNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (6243)	CNPJ : 74.850.231/0001-20
ENDEREÇO : AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU	Cidade : SAO LEOPOLDO
CONTA BANCÁRIA : 001 29041 1974-7	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			Aquisição de dois playground conforme a ata de registro de preço PE 19/2016		

Total 0,00

VALOR EXTENSO : Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais

**LIQUIDAÇÃO** ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESPONSÁVEL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	20.099,32	5.180,00	14.919,32

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:

MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.

PAGUE-SE

CONTADOR TESOUREIRO DIRETOR EXECUTIVO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

MONTENEGRO, dia de

de

Cheque \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_

(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 3034**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 10/05/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 10/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÉNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ( 6243)	CNPJ : 74.850.231/0001-20
ENDEREÇO : AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU	Cidade : SAO LEOPOLDO
CONTA BANCÁRIA : 001 29041 1974-7	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	UN	PLAYGROUND 12 BRINQUEDOSPlayground 12 Brinquedos: · 02 Balanços com assento em madeira, suspenso por corrente galvanizada; · 01 Vai e vem; · 01 Escada vertical; · 02 Balanços de pneus; · 01 Escorregador; · 01 Trapézio; · 01 Casa com cobertura e cercado por cordas; · 01 Gangorra; · 01 Rampa de rapel; · 01 barra para escorregar tipo "Bombeiros". Confeccionado em madeira de lei, sendo a cobertura em telha sem amianto (Brasilit), com espessura de 04 mm. Toda a estrutura e brinquedos são	2.590,0000	5.180,00
Total					5.180,00

VALOR EXTENSO : Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais

EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS
	EM ____/____/_____

RESPONSÁVEL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	20.099,32	5.180,00	14.919,32

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:

MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE
CONTADOR	TESOUREIRO

DIRETOR EXECUTIVO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.		
MONTENEGRO,	de	de
		Cheque _____
		Banco _____
(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA		

**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO N° 2016 / 3034**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 10/05/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 10/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÉNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ( 6243)	CNPJ : 74.850.231/0001-20
ENDEREÇO : AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU	Cidade : SAO LEOPOLDO
CONTA BANCÁRIA : 001 29041 1974-7	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
				Total	5.180,00

VALOR EXTENSO : Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais	
--	--

EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS
	EM ____ / ____ / ____ RESPONSÁVEL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	20.099,32	5.180,00	14.919,32

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:	

MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE
--	----------

CONTADOR	TESOUROREIRO	DIRETOR EXECUTIVO
----------	--------------	-------------------

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

MONTENEGRO, dia de de et Cheque de \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_

(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO N° 2016 / 3969**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 28/06/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 28/06/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 18.542.0034.2003	DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 718
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÉNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ( 6243)	CNPJ : 74.850.231/0001-20
ENDEREÇO : AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU	Cidade : SAO LEOPOLDO
CONTA BANCÁRIA : 001 29041 1974-7	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			Aquisição de dois playground conforme a ata de registro de preço PE 19/2016		

Total

0,00

VALOR EXTENSO : Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS
EMITENTE DO EMPENHO	EM ____/_____/_____ RESPONSÁVEL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	18.033,77	2.590,00	15.443,77

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	PAGUE-SE
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:	

MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE
CONTADOR	TESOUREIRO
DIRETOR EXECUTIVO	

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.	Cheque _____
MONTENEGRO, de de	Banco _____
(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	

Prefeitura Municipal de Montenegro

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 3969**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 28/06/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 28/06/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 18.542.0034.2003	DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 718
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÉNIO :
PROCESSO : 0001	CONTRATO :

CREDOR : MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ( 6243)	CNPJ : 74.850.231/0001-20
ENDEREÇO : AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU	Cidade : SAO LEOPOLDO
CONTA BANCÁRIA : 001 29041 1974-7	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PLAYGROUND 12 BRINQUEDOSPlayground 12 Brinquedos: · 02 Balanços com assento em madeira, suspenso por corrente galvanizada; · 01 Vai e vem; · 01 Escada vertical; · 02 Balanços de pneus; · 01 Escorregador; · 01 Trapézio; · 01 Casa com cobertura e cercado por cordas; · 01 Gangorra; · 01 Rampa de rapel; · 01 barra para escorregar tipo "Bombeiros". Confeccionado em madeira de lei, sendo a cobertura em telha sem amianto (Brasilit), com espessura de 04 mm. Toda a estrutura e brinquedos são	2.590,0000	2.590,00
					Total 2.590,00

VALOR EXTENSO : Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS
--	--

EMITENTE DO EMPENHO	EM _____ / _____ / _____	RESPONSÁVEL
---------------------	--------------------------	-------------

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	18.033,77	2.590,00	15.443,77

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	PAGUE-SE
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:	

MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE
CONTADOR	TESOUREIRO

• Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.	Cheque _____
MONTENEGRO, de _____ de _____	Banco _____

(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

**NOTA DE EMPENHO N° 2016 / 3969**

ÓRGÃO	: 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão	: 28/06/2016
UNIDADE	: 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento	: 28/06/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.	: 18.542.0034.2003	DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE	Tipo	: Ordinário
RUBRICA	: 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação	: 718

RECURSO	: 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:
---------	----------------------	----------------

MODALIDADE	: Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÊNIO :
PROCESSO	:	CONTRATO :

CREDOR	: MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ( 6243)	CNPJ	: 74.850.231/0001-20
ENDEREÇO	: AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU	Cidade	: SAO LEOPOLDO
CONTA BANCÁRIA	: 001 29041 1974-7	Estado	: RS

Item	Qtd	Unidade	Vermeilho.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
					Total	2.590,00

VALOR EXTENSO	: Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais
---------------	--

EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS EM ____ / ____ / ____	RESPONSÁVEL
---------------------	---	-------------

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR 18.033,77	VALOR EMPENHO 2.590,00	SALDO ATUAL 15.443,77
-----------------------	-----------------------------	---------------------------	--------------------------

Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:			
--	--	--	--

MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE	
CONTADOR	TESOUREIRO	DIRETOR EXECUTIVO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.		
--	--	--

MONTENEGRO,	de	de	Cheque _____
			Banco _____

(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
---

Prefeitura Municipal de Montenegro

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO N° 2016 / 5043**

ÓRGÃO : 15 SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE Emissão : 17/08/2016  
 UNIDADE : 01 SMMA-ADMINISTRAÇÃO Vencimento : 17/08/2016  
 PROJ./ATIV./OP.ESP.: 18.542.0034.2003 DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE Tipo : Ordinário  
 RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Dotação : 718  
 RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE CONTRAPARTIDA:

CREDOR : MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ( 6243 ) CNPJ : 74.850.231/0001-20  
ENDEREÇO : AV PAROBÉ, 4375 / KM 5 - SCHARLAU Cidade : SAO LEOPOLDO  
CONTA BANCÁRIA : 001 29041 1974-7 Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
00.028.5	1,00	UN	Aquisição de 4 (QUATRO) playground conforme a ata de registro de preço PE 19/2016		
1	4,00	UN	PLAYGROUND 12 BRINQUEDOS	2.590,0000	10.360,00

VALOR EXTERNO : Dez Mil, Trezentos e Sessenta Reais

**LIQUIDAÇÃO** ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS

EMITENTE DO EMPENHO

EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL

#### **CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

Nº DA LIQUIDAÇÃO:  
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:  
MUNDO DA CRIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, credor desta NOTA DE

---

CONTADOR

---

TESOURIERS

---

DIRECTOR EXECUTIVO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

MONTENEGRO, de de

## Check

Banco

(6243) MUNDO DA CRIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO N° 2016 / 2931**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 03/05/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 03/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÉNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME ( 48976)	CNPJ : 13.172.664/0001-80
ENDEREÇO : RUA JOAO BORGGMANN, 575 - CENTRO	Cidade : EREBANGO
CONTA BANCÁRIA :	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	5,00	Un	ESCORREGADORConfeccionado em tubo de aço, 20x40mm e 20x50mm na escada; pega mão em tubo de 1"x1,50mm; base de descanso medindo 35x45 cm. Prancha do escorregador em madeira de lei. Tamanho do brinquedo: 3,60m (comprimento), 1,30m (largura), 2,30m (altura). Pintado em tinta esmalte sintético e fundo anticorrosivo, com as seguintes cores: azul, amarelo, vermelho.	627,0000	3.135,00

Total 5.685,00

VALOR EXTERNO : Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS
EMITENTE DO EMPENHO	RESPONSÁVEL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR 34.629,32	VALOR EMPENHO 11.940,00	SALDO ATUAL 22.689,32
-----------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------

Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:	PAGUE-SE
VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	
CONTADOR	TESOUREIRO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.	DIRETOR EXECUTIVO
MONTENEGRO, de de	Cheque _____
	Banco _____

(48976) VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 2931**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 03/05/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 03/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÊNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME ( 48976)	CNPJ : 13.172.664/0001-80
ENDEREÇO : RUA JOAO BORGGMANN, 575 - CENTRO	Cidade : EREBANGO
CONTA BANCÁRIA :	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			Aquisição de brinquedos para manutenção de parques e praças, conforme a Nº 19/2016.		
1	5,00	Un	BALANÇO Balanço Duplo Confeccionado em tubo de aço, de 1 3/4" x 1,50mm, 2" x 2,65mm. Balanços sustentados por correntes de 5mm, galvanizadas. Tamanho do brinquedo: 2,50m (comprimento), 1,50m (largura) e 2,20m (altura).	510,0000	2.550,00

Total 2.550,00

VALOR EXTENSO : Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais
---

EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS	RESPONSÁVEL
---------------------	--	-------------

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	34.629,32	11.940,00	22.689,32

Nº DA LIQUIDAÇÃO:
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:

VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE
--	----------

CONTADOR	TESOUREIRO	DIRETOR EXECUTIVO
----------	------------	-------------------

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.
--

MONTNEGRO, de de	Cheque _____
	Banco _____

(48976) VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
--

**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO N° 2016 / 2931**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 03/05/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 03/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÉNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME ( 48976)	CNPJ : 13.172.664/0001-80
ENDEREÇO : RUA JOAO BORGGMANN, 575 - CENTRO	Cidade : EREBANGO
CONTA BANCÁRIA :	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
4	5,00	Un	GANGORRAFabricada com tubos de aço de 2" x 2,65mm e 7/8" x 2mm; madeira de lei de 20 cm x 4 cm x 2,20 cm; parafuso zinkado de 1/2 x 9". Tamanho do brinquedo: 2,20m (comprimento), 1,50m (largura), 0,45m (altura). Pintada com tinta esmalte sintético e fundo anticorrosivo, com as seguintes cores: azul, amarelo, vermelho.	394,0000	1.970,00
					Total 11.940,00

VALOR EXTERNO : Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais			
EMITENTE DO EMPENHO		LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS EM ____ / ____ / ____	
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR 34.629,32	VALOR EMPENHO 11.940,00	SALDO ATUAL 22.689,32
Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:		PAGUE-SE	
VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.		DIRETOR EXECUTIVO	
CONTADOR	TESOUREIRO		
Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.			
MONTNEGRO, de _____		Cheque _____	
		Banco _____	
(48976) VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 2931**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 03/05/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 03/05/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702

RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:
------------------------------	----------------

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÉNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME ( 48976)	CNPJ : 13.172.664/0001-80
ENDERECO : RUA JOAO BORGGMANN, 575 - CENTRO	Cidade : EREBANGO
CONTA BANCÁRIA :	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
3	5,00	UN	CARROSELConfeccionado em tubo de aço, 1 1/4" x 1,50mm; pega mão de 3/4" x 1,50mm, capa do eixo com 4" x 2,65mm eixo central 2 1/2" x 2,65mm, assentos em madeira de lei na espessura 2,2cm e utilizando 2 rolamentos. Tamanho do brinquedo: 2,00m (diâmetro), 0,85m (altura). Pintado em tinta esmalte sintético e fundo anticorrosivo, com as seguintes cores: azul, amarelo, vermelho.	857,0000	4.285,00

Total 9.970,00

VALOR EXTERNO : Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais

LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS

EMITENTE DO EMPENHO	EM _____ / _____ / _____	RESPONSÁVEL
---------------------	--------------------------	-------------

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	34.629,32	11.940,00	22.689,32

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:

VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.

PAGUE-SE

CONTADOR TESOUREIRO DIRETOR EXECUTIVO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

MONTNEGRO, de de Cheque \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ de Banco \_\_\_\_\_

(48976) VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 4422**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 15/07/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 15/07/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Dotação : 702

RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:
------------------------------	----------------

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2016 / 19	CONVÊNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME ( 48976)	CNPJ : 13.172.664/0001-80
ENDEREÇO : RUA JOAO BORGGMANN, 575 - CENTRO	Cidade : EREBANGO
CONTA BANCÁRIA :	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			Aquisição de brinquedos para as praças, conforme a Ata de Registro de Preço N° 19/2016		
1	5,00	Un	BALANÇO	510,0000	2.550,00
2	5,00	Un	ESCORREGADOR	627,0000	3.135,00
3	5,00	UN	CARROSSEL	857,0000	4.285,00
4	5,00	Un	GANGORRA	394,0000	1.970,00
				Total	11.940,00

VALOR EXTERNO : Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais
---

EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS EM _____ / _____ / _____	RESPONSÁVEL
---------------------	--	-------------

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR 14.474,30	VALOR EMPENHO 11.940,00	SALDO ATUAL 2.534,30
-----------------------	-----------------------------	----------------------------	-------------------------

Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:
--

VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE
CONTADOR	TESOUREIRO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.
MONTENEGRO, de de
Cheque _____ Banco _____

(48976) VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2016**

**BRINQUEDOS PARA PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Montenegro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Pessoa, nº 1363, na cidade de Montenegro/RS, inscrito no CNPJ 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, residente e domiciliado nesta cidade, e as empresas devidamente qualificadas no quadro geral adiante expresso a seguir, denominadas simplesmente, FORNECEDOR, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016 – Processos nº 1013 e 1040/2016, Registro de Preços para aquisição de brinquedos para praças e parques municipais, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/06 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 3390/99, pelo Decreto nº 2478/99, aos quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições contidas nos mesmos. Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

<b>LOTE</b>	<b>QUANT. MÁXIMA ANUAL</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)</b>	<b>EMPRESA/CNPJ</b>
1	10	<b>Playground 12 Brinquedos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 Balanços com assento em madeira, suspenso por corrente galvanizada;</li> <li>• 01 Vai e vem;</li> <li>• 01 Escada vertical;</li> <li>• 02 Balanços de pneus;</li> <li>• 01 Escorregador;</li> <li>• 01 Trapézio;</li> <li>• 01 Casa com cobertura e cercado por cordas;</li> <li>• 01 Gangorra;</li> <li>• 01 Rampa de rapel;</li> <li>• 01 barra para escorregar tipo "Bombeiros".</li> </ul> <p>Confeccionado em madeira de lei, sendo a cobertura em telha sem amianto (Brasilit), com espessura de 04 mm.</p> <p>Toda a estrutura e brinquedos são pintados com tinta esmalte sintético, com as seguintes cores: azul, amarelo, vermelho.</p>	R\$ 2.590,00	MUNDO DA CRIANÇA IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA –CNPJ: 74.850.231/0001-20
2	10	<b>Balanço Duplo</b> Confeccionado em tubo de aço, de 1 3/4" x 1,50mm, 2" x 2,65mm. Balanços sustentados por correntes de 5mm, galvanizadas. Tamanho do brinquedo: 2,50m (comprimento), 1,50m (largura) e 2,20m (altura).	R\$ 510,00	VENSATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 13.172.664/0001-80

		Pintado em tinta esmalte sintético e fundo anticorrosivo, com as seguintes cores: azul, amarelo, vermelho.		
3	10	<p><b>Escorregador de Madeira Grande</b>  Confeccionado em tubo de aço, 20x40mm e 20x50mm na escada; pega mão em tubo de 1"x1,50mm; base de descanso medindo 35x45 cm.  Prancha do escorregador em madeira de lei.  Tamanho do brinquedo: 3,60m (comprimento), 1,30m (largura), 2,30m (altura).</p> <p>Pintado em tinta esmalte sintético e fundo anticorrosivo, com as seguintes cores: azul, amarelo, vermelho.</p>	R\$ 627,00	VENSATI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 13.172.664/0001-80
4	10	<p><b>Gangorra Dupla</b>  Fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65mm e 7/8" x 2mm; madeira de lei de 20 cm x 4 cm x 2,20 cm; parafuso zincado de 1/2 x 9".  Tamanho do brinquedo: 2,20m (comprimento), 1,50m (largura), 0,45m (altura).</p> <p>Pintada com tinta esmalte sintético e fundo anticorrosivo, com as seguintes cores: azul, amarelo, vermelho.</p>	R\$ 394,00	VENSATI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 13.172.664/0001-80
5	10	<p><b>Carrossel Grande</b>  Confeccionado em tubo de aço, 1 1/4" x 1,50mm; pega mão de 3/4" x 1,50mm, capa do eixo com 4" x 2,65mm eixo central 2 1/2" x 2,65mm, assentos em madeira de lei na espessura 2,2cm e utilizando 2 rolamentos.  Tamanho do brinquedo: 2,00m (diâmetro), 0,85m (altura).</p> <p>Pintado em tinta esmalte sintético e fundo anticorrosivo, com as seguintes cores: azul, amarelo, vermelho.</p>	R\$ 857,00	VENSATI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 13.172.664/0001-80

## **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 1.1. Os brinquedos deverão atender crianças até 12 anos.
  - 1.2. Os brinquedos deverão atender as normas da ABNT.
  - 1.3. Todos os itens deverão ser cotados com frete e instalação inclusos.
  - 1.4. Antes da entrega e instalação a empresa deverá dirigir-se à SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para orientações. Endereço: Rua Ibiá, s/nº, Parque Centenário. Horário: 8h30min às 11h30min ou 14h às 16h.

## 2. DA GARANTIA

2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano.

### 3. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formalizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma Comissão previamente nomeada.

3.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.1, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural da sede da Prefeitura.

### 4. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

#### 4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) O prazo de entrega e instalação será de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, nos locais indicados nas Notas de Empenho, podendo o prazo ser prorrogado devidamente justificado e a critério da Administração, através de protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal.

b) O objeto será recebido provisoriamente no local onde será efetuada a entrega/instalação.

c) A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório;

d) Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei 8666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

e) A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados:  
Manhã: 08h00min às 11h30min- Tarde: 13h30min às 16h30min.

f) A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue. As notas fiscais só serão encaminhadas para a Diretoria de Despesa se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

g) O Contratante credencia os Senhores William Szulczewski, Joana Mara dos Santos e Gustavo Hanauer, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para avaliar as características do produto por ocasião da entrega, estando autorizado a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 01(um) ano, contado da data da Publicação da Ata de Registro de Preços.

4.3. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

encarregado de elaborar o projeto executivo na totalidade das especificações do edifício - II e encarregado de elaborar e apresentar proposta para esse projeto de acordo com as especificações do edifício e suas alterações subsequentes no projeto que, elaborado e unido ao projeto executivo, deve ser submetido à licitação.

após elaboração da licitação de elaboração de projeto executivo de acordo com especificações do edifício, o projeto deve ser submetido ao licitante para aprovação. Caso o projeto seja reprovado, o licitante deve informar ao licitante as razões da rejeição. O licitante deve apresentar um projeto de projeto executivo e submetê-lo ao edifício de acordo com as especificações do edifício e suas alterações no projeto de aprovação. Caso o projeto seja reprovado, o licitante deve informar ao licitante as razões da rejeição.

meio de pagamento é a aquisição de material de construção e suas respectivas especificações de aprovação. A aquisição deve ser realizada em conformidade com as especificações de aprovação.

4.4. A média anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade menor.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, até o 10º (décimo) dia após entrega, por intermédio da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, sendo que a suspensão e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.2. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor parcial ou total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor parcial ou total contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 5.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

6.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será dada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

## **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal n.º 2478/99, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor.

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. O licitante reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I) Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II) Pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3. A comunicação de cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no Inciso I do item 8.1 será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **9. DO FORO**

Fica eleito o foro de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Montenegro, 22 de Abril de 2016.

**LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,**  
**Prefeito Municipal.**

<b>Fornecedor</b>	<b>Assinatura</b>
<b>MUNDO DA CRIANÇA IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA– CNPJ: 74.850.231/0001-20</b>	
<b>VENSATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 13.172.664/0001-80</b>	



**NOTA DE EMPENHO N° 2016 / 3576**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 03/06/2016
UNIDADE : 02	DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	Vencimento : 03/06/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.4512.2012	LIMPEZA PÚBLICA MEIO AMBIENTE	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Dotação : 738
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Concorrência - 2016 / 5	CONVÊNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : CLAUS FREDERICO SCHOENELL ( 5122)	CNPF : 299.287.880-49
ENDEREÇO : PORTO DOS PEREIRAS, 1180	Cidade : MONTENEGRO
CONTA BANCÁRIA : 001 03182 5368-6	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			Aquisição de flores e árvores nativas conforme Ata de Registro de Preço CO nº 05/2016. Local de entrega: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Rua Ibiá s/n, Parque Centenário - Montenegro - RS		
1	100,00	UN	FLORA Aquisição de caixas de flor lantana	7,4500	745,00
2	20,00	UN	FLORA Aquisição de mudas de jasmim	5,0000	100,00
3	50,00	UN	FLORA Aquisição de caixas de flor cravina	7,2500	362,50
4	100,00	UN	FLORA Aquisição de caixas de flor target	7,2500	725,00
5	500,00	UN	FLORA Aquisição de mudas de grama amendoim	0,3600	180,00
6	20,00	UN	FLORA Aquisição de mudas de agavia	3,5000	70,00

Total 2.182,50

VALOR EXTERNO : Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS
EMITENTE DO EMPENHO	EM _____ / _____ / _____ RESPONSÁVEL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	21.949,29	3.422,10	18.527,19

Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:	
--	--

CLAUS FREDERICO SCHOENELL, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	PAGUE-SE
CONTADOR	TESOUREIRO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.	DIRETOR EXECUTIVO
MONTENEGRO, de de	Cheque _____
(5122) CLAUS FREDERICO SCHOENELL	Banco _____

**Prefeitura Municipal de Montenegro**

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 35764**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 03/06/2016
UNIDADE : 02	DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	Vencimento : 03/06/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.4512.2012	LIMPEZA PÚBLICA MEIO AMBIENTE	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Dotação : 738
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Concorrência - 2016 / 5	CONVÉNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : CLAUS FREDERICO SCHOENELL ( 5122)	CNPF : 299.287.880-49
ENDEREÇO : PORTO DOS PEREIRAS, 1180	Cidade : MONTNEGRO
CONTA BANCÁRIA : 001 03182 5368-6	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
7	100,00	UN	FLORAquisição de caixas de flor iresine	5,7500	575,00
8	30,00	UN	FLORAquisição de mudas de bouganville	6,9900	209,70
9	15,00	UN	FLORAquisição de mudas de buriti	25,0000	375,00
10	10,00	UN	FLORAquisição de mudas buxos	7,9900	79,90
				Total	3.422,10

VALOR EXTERNO : Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos

EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS EM _____ / _____ / _____	RESPONSÁVEL
---------------------	--	-------------

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR 21.949,29	VALOR EMPENHO 3.422,10	SALDO ATUAL 18.527,19
-----------------------	-----------------------------	---------------------------	--------------------------

Nº DA LIQUIDAÇÃO:  
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:

CLAUS FREDERICO SCHOENELL, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.

CONTADOR	TESOUREIRO	DIRETOR EXECUTIVO
----------	------------	-------------------

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

MONTNEGRO, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Cheque \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_

(5122) CLAUS FREDERICO SCHOENELL

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 4331**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 05/07/2016
UNIDADE : 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento : 05/07/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 18.542.0034.2003	DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Dotação : 718
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Concorrência - 2016 / 5	CONVÉNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : CLAUS FREDERICO SCHOENELL ( 5122)	CNPF : 299.287.880-49
ENDEREÇO : PORTO DOS PEREIRAS, 1180	Cidade : MONTE NEGRO
CONTA BANCÁRIA : 001 03182 5368-6	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			Aquisição de mudas de flores conforme a ata de registro de preço CO 05/2016		
1	100,00	UN	FLOR Aquisição 100 mudas de pitangueira	3,3000	330,00
2	300,00	UN	FLOR Aquisição 300 caixas de amor perfeito	7,4500	2.235,00
3	250,00	UN	FLORAquisição de 250 caixas de beijinho	7,2500	1.812,50
<b>Total</b>					<b>4.377,50</b>

VALOR EXTENSO : Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos		
EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS EM _____ / _____ / _____	
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO 19.443,77	VALOR EMPENHO 4.377,50	SALDO ATUAL 15.066,27
Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:		
CLAUS FREDERICO SCHOENELL, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.		PAGUE-SE
CONTADOR	TESOUREIRO	DIRETOR EXECUTIVO
Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.		
MONTNEGRO, de de	Cheque _____	
	Banco _____	
(5122) CLAUS FREDERICO SCHOENELL		

**ATA DE EMPENHO N. 0016/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N° 05/2016**

**MUDAS DE FLORES E ÁRVORES NATIVAS**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Montenegro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Pessoa, nº 1363, na cidade de Montenegro/RS, inscrito no CNPJ 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Luiz Américo Alves Aldana no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e Produtor Rural Pessoa Física, no quadro geral adiante expresso, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Edital de Concorrência nº 05/2016, Processo nº 8897/2015, Registro de Preços de mudas de flores e árvores nativas, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 3.390/99, pelo Decreto nº 2.478/99, aos quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições contidas nos mesmos. Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

LOTE	QUANT. MÁXIMA ANUAL	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PESSOA FÍSICA PRODUTOR RURAL CPF
1	300	caixa	alegria de jardim	7,25	CLAUS FREDERICO SCHOENELL CPF: 299.287.880-49
2	300	caixa	beijinho	7,25	
3	300	caixa	amor perfeito	7,45	
4	300	caixa	clorofito	5,50	
5	300	caixa	lantana	7,45	
6	300	caixa	hemerocallis (lirio)	7,45	
7	300	caixa	calêndula	7,25	
8	300	caixa	lavanda	7,25	
9	300	caixa	miosótis	7,25	
10	300	caixa	cravina	7,25	
11	300	caixa	onze horas	7,15	
12	300	caixa	cinerária	7,15	
13	300	caixa	margarida inglesa	7,29	
14	300	caixa	couve ornamental	7,99	
15	300	caixa	boca de leão	7,25	
16	300	caixa	mini amor perfeito	7,45	
17	300	caixa	mini lantana	7,25	
18	300	caixa	mini petúnia picobella	7,25	

Assinatura do Representante Legal do Empenho	Assinatura do Fornecedor
Montenegro	CLAUDIO FREDERICO SCHOENELL
Montenegro, 29 de Abril de 2016	29/04/2016

19	300	caixa	flox	7,25
20	300	caixa	liriope	8,15
21	300	caixa	iresine	5,75
22	300	caixa	íris da praia	5,75
23	300	caixa	crisântemo	7,49
24	300	caixa	flor de mel	7,15
25	300	caixa	target	7,25
26	300	caixa	dália	7,35
27	300	caixa	palma	7,25
28	300	caixa	gérbera	7,50
29	300	caixa	calêndula	7,25
30	300	caixa	gazania	7,25
31	300	caixa	petúnia	7,15
32	300	caixa	santalina	7,49
33	300	caixa	cravo	7,49
34	300	caixa	calanchoe	7,45
35	500	muda	bromélia	4,35
36	100	muda	trapoeraba roxa	0,36
37	100	muda	babosa	3,00
38	100	muda	caládio	5,00
39	100	muda	balsamo	2,00
40	100	muda	costela de adão	10,00
41	100	muda	jasmim	4,00
42	200	muda	suculentas	3,00
43	500	muda	grama amendoim	0,36
44	200	muda	hortência	2,00
45	100	muda	camboim	3,30
46	500	muda	Rosa (cores diversas)	4,00
47	500	muda	rosas de escaladas	6,00
48	100	muda	dianela	4,90
49	150	muda	azaléia japonica	5,00
50	150	muda	jasmim	5,00

51	100	muda	glicinía	6,00		006	81
52	150	muda	alamanda	6,00		006	82
53	100	muda	jade vermelha	10,00		006	83
54	100	muda	sapatinho de judia	3,00		006	84
55	150	muda	maracujá	2,50		006	85
56	100	muda	céu azul jacquemontia pentanthos	5,00		006	86
57	100	muda	trepadeira elefante argyreia nervosa	6,00		006	87
58	150	muda	flor de cera hoyo carnosa	6,00		006	88
59	100	muda	pata de elefante	9,90		006	89
60	100	muda	rabo de raposa	5,80		006	90
61	50	muda	buriti	25,00		006	91
62	100	muda	palmeira imperial	8,50		006	92
63	100	muda	palmeira real	5,50		006	93
64	100	muda	camedórea bambu	8,00		006	94
65	80	muda	jeriva	9,50		006	95
66	100	muda	areca família	9,90		006	96
67	100	muda	fênix	5,50		001	97
68	100	muda	pitanga anã	8,50		001	98
69	100	muda	guabiju	3,30		001	99
70	100	muda	araça	3,30		001	100
71	100	muda	guabirova	3,30		001	101
72	100	muda	cerejeira	3,30		001	102
73	100	muda	caroba	3,30		001	103
74	100	muda	Buxos (médio)	7,99		001	104
75	100	muda	cocão	3,30		001	105
76	100	muda	viuvinha	3,30		001	106
77	100	muda	veludinho	3,30		001	107
78	100	muda	camboim	3,30		001	108
79	100	muda	tarumeiro	3,30		001	109
80	100	muda	salseiro	3,30		001	110
81	100	muda	amoreira	3,30		001	111

82	100	muda	quaresmeira	3,30	
83	100	muda	pitangueira	3,30	
84	100	muda	manaca da serra/primavera	9,99	
85	100	muda	hibisco	3,30	
86	100	muda	pata de vaca	3,30	
87	100	muda	ipê	3,30	
88	100	muda	olho de pomba	3,30	
89	100	muda	jacarandá	3,30	
90	100	muda	bounganville	6,99	
91	100	muda	tanheiro	3,30	
92	100	muda	quebracho/grápia	3,30	
93	100	muda	agavia	3,50	
94	200	muda	taget	0,46	

## 1. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, através de protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma Comissão previamente nomeada.

1.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

1.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 1.1, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural da sede da Prefeitura.

## 2. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

### 2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA ENTREGA

2.1.1. Cada caixa de flor deverá ser composta por 15 mudas, e as mudas de flores deverão ter no mínimo 10 cm; mudas com folhas e se forem da época com flores.

2.1.2. As Mudas de árvores deverão ter no mínimo 5 cm de DAP e tutor identificados com nome da espécie.

2.1.3. As palmeiras e coqueiros deverão ter no mínimo 1,5 metros.

2.1.4. A secretaria solicitante utilizará uma média de 300 caixas de flores e 100 mudas diversas por mês.

2.1.5. A entrega das mudas deverá ser na **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, Rua Ibiá s/n, Parque Centenário, Montenegro, RS, conforme demanda.

2.1.6. O prazo de entrega das mudas será de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

2.1.7. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais;

2.1.8. O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo, será de até 03(três) dias úteis contados do recebimento provisório;

2.1.9. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei 8666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

## **2.2. DOS PRAZOS**

2.2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 01(um) ano, contado da publicação da ata de registro.

2.2.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

## **3. DOS PAGAMENTOS**

3.1. O pagamento de cada compra será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega, de acordo com as quantidades fornecidas.

3.2. Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.

4.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de até 02(dois) anos, contado da data da notificação, bem como, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do pedido, garantida a defesa prévia.

4.3. Ocorrendo atraso na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido.

4.4. No descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **5. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 78 a 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal n.º 2478/99, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I) Pela Administração, quando:
  - a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
  - b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
  - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.3. A comunicação de cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no Inciso I do item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a

qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 7. DO FORO

Fica eleito o foro de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## 8. DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

**LUIZ AMERICO ALVES ALDANA**

Prefeito Municipal,

assina o presente edital, no dia 28 de junho de 2016.

FORNECEDOR	ASSINATURA
CLAUS FREDERICO SCHOENELL CPF: 299.287.880-49	

**NOTA DE EMPENHO Nº 2016 / 3971**

ÓRGÃO	: 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão	: 28/06/2016
UNIDADE	: 01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	Vencimento	: 28/06/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.	: 15.451.0154.1505	Manutenção de parques e praças	Tipo	: Ordinário
RUBRICA	: 3.3.9.0.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMOVEIS	Dotação	: 702

RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE CONTRAPARTIDA:

MODALIDADE	: Concorrência - 2015 / 7	CONVÉNIO :
PROCESSO		CONTRATO :

CREDOR	: COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA (31213)	CNPJ	: 87.654.547/0002-70
ENDEREÇO	: RODOVIA FEDERAL BR/386 KM 391,5 - 2º DISTRITO	Cidade	: TRIUNFO
CONTA BANCÁRIA	: 237 3708 79531-3	Estado	: RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			aquisição de 10 metros de pedrisco conforme a ata de registro de preço 07/2015		
1	10,00	UN	PEDRISCO	44,6000	446,00
					<b>Total</b> 446,00

VALOR EXTENSO : Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS
EMITENTE DO EMPENHO	EM _____ / _____ / _____ RESPONSÁVEL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR 14.919,32	VALOR EMPENHO 446,00	SALDO ATUAL 14.473,32
-----------------------	-----------------------------	-------------------------	--------------------------

Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:	PAGUE-SE
--	----------

COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	DIRETOR EXECUTIVO
CONTADOR	TESOUREIRO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.	Cheque _____
MONTNEGRO, de de	Banco _____
(31213) COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N° 07/2015**

ANEXO 001: **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 002: **CONTRATOS**

ANEXO 003: **DECRETOS**

ANEXO 004: **LEIS**

ANEXO 005: **MEMORANDUMS**

ANEXO 006: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 007: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 008: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 009: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 010: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 011: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 012: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 013: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 014: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 015: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 016: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 017: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 018: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 019: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 020: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 021: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 022: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 023: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 024: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 025: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 026: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 027: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 028: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 029: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 030: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 031: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 032: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 033: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 034: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 035: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 036: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 037: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 038: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 039: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 040: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 041: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 042: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 043: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 044: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 045: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 046: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 047: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 048: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 049: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 050: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 051: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 052: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 053: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 054: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 055: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 056: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 057: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 058: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 059: **NOTAS FISCAIS**

ANEXO 060: **NOTAS FISCAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N° 07/2015**

**BRITA %, PEDRISCO, PEDRISCO EM PÓ, RACHÃO LIMPO, BASE PARA ASFALTO E PÓ DE BRITA**

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Montenegro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Pessoa, nº 1363, na cidade de Montenegro/RS, inscrito no CNPJ 90.895.905/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, residente e domiciliado nesta cidade, e as empresas devidamente qualificadas, no quadro geral adiante expresso, a seguir denominados simplesmente FORNECEDORES, nos termos do Edital de Concorrência nº 07/2015, Processo nº 3257/2015, **Registro de Preços de brita %, pedrisco, pedrisco em pó, rachão limpo, base para asfalto e pó de brita**, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 3.390/99, pelo Decreto nº 2.478/99, aos quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições contidas nos mesmos. Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quantidade média anual	Unidade	Descrição	Valor unitário registrado R\$	Empresa CNPJ
01	3.500	m³	Brita 3/4	44,80	BRITAGEM MONTENEGRO LTDA – CNPJ : 16.733.460/0001-69
02	2.500	m³	Pedrisco	44,60	COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA – CNPJ: 87.654.547/0002-70
03	30.000	m³	Pedrisco em pó	30,00	PEDREIRA VILA RICA LTDA – CNPJ: 87.307.187/0001-59
04	2.500	m³	Rachão Limpo	45,00	COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA – CNPJ: 87.654.547/0002-70
05	500	m³	Base para asfalto	47,00	PEDREIRA VILA RICA LTDA – CNPJ: 87.307.187/0001-59
06	1000	m³	Pó de brita	40,00	PEDREIRA VILA RICA LTDA – CNPJ: 87.307.187/0001-59

**1. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma Comissão previamente nomeada.

Ata RP CO nº 07/2015 Página 1 de 4 - DL

1.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

1.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 1.1, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural da sede da Prefeitura.

## **2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

a) O objeto deverá ser entregue pela contratada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita, Montenegro, RS.

b) O prazo de entrega do material é de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

c) A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais;

d) O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo, será de até 03(três) dias úteis contados do recebimento provisório;

e) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei 8666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 01(um) ano, contado da assinatura da ata de registro.

2.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

## **3. DOS PAGAMENTOS**

3.1. O pagamento de cada compra será efetuado até o 10º(décimo) dia após a entrega, de acordo com as quantidades fornecidas.

3.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

3.3. Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.

4.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de até 02(dois) anos, contado da data da notificação, bem como, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do pedido, garantida a defesa prévia.

4.3. Ocorrendo atraso na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido.

4.4. No descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 78 a 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 2478/99, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I) Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.3. A comunicação de cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no Inciso I do item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 7. DO FORO

Fica eleito o foro de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**LUIZ AMÉRCIO ALVES ALDANA**  
Prefeito Municipal

FORNECEDOR	Assinatura
BRITAGEM MONTENEGRO LTDA – CNPJ : 16.733.460/0001-69	
COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA – CNPJ: 87.654.547/0002-70	
PEDREIRA VILA RICA LTDA – CNPJ: 87.307.187/0001-59	



**NOTA DE EMPENHO N° 2016 / 3970**

ÓRGÃO : 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Emissão : 28/06/2016
UNIDADE : 02	DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	Vencimento : 28/06/2016
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 15.451.4512.2012	LIMPEZA PÚBLICA MEIO AMBIENTE	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMOVEIS	Dotação : 738
RECURSO : 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	

MODALIDADE : Pregão Eletrônico - 2015 / 80	CONVÊNIO :
PROCESSO :	CONTRATO :

CREDOR : RICARDO FERNANDO ALVES NONEMACHER ME ( 507502)	CNPJ : 93.879.260/0001-60
ENDEREÇO : RUA SANTO ANTONIO, 647 - CENTRO - NORTE	Cidade : MONTE NEGRO
CONTA BANCÁRIA : 041 0283 3505059606	Estado : RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			Aquisição de areia através da ata de registro de preço PE 80/2015. Local de entrega: SMMA - Rua Ibiá, s/nº, Parque Centenário.		
1	20,00	M³	AREIA MEDIA	59,0000	1.180,00
					<b>Total</b> 1.180,00

VALOR EXTENSO : Um Mil, Cento e Oitenta Reais			
EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS EM ____/____/_____ RESPONSÁVEL _____		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO SALDO ANTERIOR 5.207,19	VALOR EMPENHO 1.180,00	SALDO ATUAL 4.027,19	
Nº DA LIQUIDAÇÃO: Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:			
RICARDO FERNANDO ALVES NONEMACHER ME, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.		PAGUE-SE	
CONTADOR	TESOUREIRO	DIRETOR EXECUTIVO	
Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.			
MONTE NEGRO, de de		Cheque _____	
		Banco _____	
(507502) RICARDO FERNANDO ALVES NONEMACHER ME			

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2015  
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2015**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o Município de Montenegro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Pessoa, nº 1363, na cidade de Montenegro/RS, inscrito no CNPJ 90.895.905/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, residente e domiciliado nesta cidade, e as empresas devidamente qualificadas, no quadro geral adiante expresso a seguir, denominadas simplesmente, FORNECEDORES, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2015 – Processo nº 1353/2015, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/06 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 3390/99, pelo Decreto nº 2478/99, aos quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições contidas nos mesmos. Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Lote	Quant. média anual	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Empresa/CNPJ
1	600	Un	Tubos de concreto 0,60 – PB (ponta e bolsa), c/ armação de ferro 4.2	100,00	CONCRETOS TABAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP 05.739.608/0001-56
2	350	Un	Tubos de concreto 0,80 – PB (ponta e bolsa), c/ armação de ferro 4.2	198,00	CONCRETOS TABAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP 05.739.608/0001-56
3	1550	Un	Tubos de concreto 0,20 – PB (ponta e bolsa)	23,00	CONCRETOS TABAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP 05.739.608/0001-56
4	850	Un	Tubos de concreto 0,20 – MF (macho e fêmea)	17,05	ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA 15.661.281/0001-09
5	2.000	Un	Tubos de concreto 0,30 – PB (ponta e bolsa)	30,00	CONCRETOS TABAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP 05.739.608/0001-56
6	350	Un	Tubos de concreto 0,30 – MF (macho e fêmea)	20,95	ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA 15.661.281/0001-09
7	1.200	Un	Tubos de concreto 0,40 – PB (ponta e bolsa)	40,70	SAO PEDRO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA 02.331.591/0001-05
8	250	Un	Tubos de concreto 1,00 – PB (ponta e bolsa), c/ armação de ferro 4.2	299,00	CONCRETOS TABAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP 05.739.608/0001-56
9	120	Un	Tubos de concreto 0,50 – PB (ponta e bolsa)	59,00	CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA 91.852.087/0001-80
10	2.400	Un	Meio-fio medindo no mínimo 30cmx15cmx12cmx100cm	18,42	CONCRETOS TABAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP 05.739.608/0001-56

Ata RP PE nº 80/15 – Página 1 – 6 - DL

11	250	Un	Boca de Lobo vazada, medindo 12x15x30x100cm	26,79	MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA – ME 16.543.006/0001-45
12	500	Un	Tampa ferrada 100x50x8cm c/ ferro 4.2	26,00	CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA 91.852.087/0001-80
13	6.000	Un	Tijolo 6 furos 9x14x19cm	0,32	RICARDO FERNANDO ALVES NONEMACHER ME 93.879.260/0001-60
14	1.200	Un	Tijolo 6 furos (meio tijolo - medidas aproximadas) 9x14x9,5cm	0,32	RICARDO FERNANDO ALVES NONEMACHER ME 93.879.260/0001-60
15	1.000	M³	Areia média de rio, lavada e sem pedra	59,00	RICARDO FERNANDO ALVES NONEMACHER ME 93.879.260/0001-60
16	35	Kg	Prego 18x30 pacotes com 1Kg	6,52	BASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 10.861.306/0001-96
17	600	Un	Pranchas de cerne de eucalipto 4,5m x 20cm x 6cm aproximadamente	44,00	COMPETENCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME 15.713.475/0001-00
18	100	Kg	Prego 25x72, para pontes, pacotes com 1Kg	8,60	BASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 10.861.306/0001-96
19	1.800	Un	Lage Grês 50x100x5cm para sepulturas	7,24	RICARDO FERNANDO ALVES NONEMACHER ME 93.879.260/0001-60
20	9.500	Un	Pedra Grês 45x25x14cm aproximadamente	2,17	MARGARETE ANA DA SILVA ME 19.265.168/0001-57
21	9.000	Un	Tijolo Maciço de argila 11x22x5cm	0,29	BASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 10.861.306/0001-96

#### 1. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma Comissão previamente nomeada.

1.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

1.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 2.1, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais

provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural da sede da Prefeitura.

## 2. DA ENTREGA

### 2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Timbaúva, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação protocolada no Setor de Protocolo Municipal.

b) O objeto será recebido provisoriamente no local onde deverá ser efetuada a entrega;

c) A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei 8666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

2.2. O prazo de validade do registro de preços será de 01(um) ano, contado da assinatura da ata de registro.

2.3. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.4. A média anual prevista para cada item, trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade maior ou menor.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, até o 10º (décimo) dia após entrega, por intermédio da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e declaração de

inidoneidade, sendo que a suspensão e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

4.2. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

**I - advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**II - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor parcial ou total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor parcial ou total contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

4.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido.

4.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 5.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

4.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

4.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será dada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

## **5. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 2478/99, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4. O licitante reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

### I) Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### II) Pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.3. A comunicação de cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no Inciso I do item 6.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

6.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 7. DO FORO

Fica eleito o foro de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Montenegro, 27 de agosto de 2015.

**LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,**  
Prefeito Municipal.

<b>Fornecedor</b>	<b>Assinatura</b>
ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA 15.661.281/0001-09	
BASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 10.861.306/0001-96	
COMPETENCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME 15.713.475/0001-00	
CONCRETOS TABAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP 05.739.608/0001-56	
CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA 91.852.087/0001-80	
MARGARETE ANA DA SILVA ME 19.265.168/0001-57	
MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA – ME 16.543.006/0001-45	
RICARDO FERNANDO ALVES NONEMACHER ME 93.879.260/0001-60	
SAO PEDRO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA 02.331.591/0001-05	

